

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DESPAÇO DA PRESIDENTE  
DE 16.08.2011**

PROC. Nº E - 07/502.392/2010 - RECONHEÇO o débito, em favor de **JEAN HALLES SILVEIRA**, referente à aquisição de equipamentos de informática, realizado em dezembro de 2010 por servidores do INEA, conforme Notas Fiscais nº 175/184 e 021, no valor total de R\$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito reais), nas condições e ajustados no processo nº E-07/502.392/2010.

Id: 1180003. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DESPAÇO DA PRESIDENTE  
DE 16.08.2011**

Proc. nº E-07/501.046/2010 - RECONHEÇO o débito, em favor de **LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao pagamento de prestação de serviços de remoção de lixo biológico no laboratório do INEA, no mês de dezembro de 2010, conforme Nota Fiscal nº 166140 no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), nas condições de ajustamento no processo nº E-07/501.046/2010.

Id: 1180341. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DESPAÇOS DA PRESIDENTE  
DE 18.08.2011**

PROC. Nº E-07/503.804/2011 - Com base no parecer elaborado pelo Pregoeiro do INEA, referente ao Pregão Presencial PP nº 03/2011 para "GESTÃO INTEGRADA DE SUPORTE E APOIO À INFRAESTRUTURA, APOIO OPERACIONAL, SERVIÇOS DE APOIO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE NA SEDE E NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", INDEFERIO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela proponente **INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL**.

PROC. Nº E-07/503.804/2011 - Com base no parecer elaborado pelo Pregoeiro do INEA, referente ao Pregão Presencial PP nº 03/2011 para "GESTÃO INTEGRADA DE SUPORTE E APOIO À INFRAESTRUTURA, APOIO OPERACIONAL, SERVIÇOS DE APOIO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE NA SEDE E NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", INDEFERIO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela proponente **FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA**.

PROC. Nº E-07/503.804/2011 - Com base no parecer elaborado pelo Pregoeiro do INEA, referente ao Pregão Presencial PP nº 03/2011 para "GESTÃO INTEGRADA DE SUPORTE E APOIO À INFRAESTRUTURA, APOIO OPERACIONAL, SERVIÇOS DE APOIO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE NA SEDE E NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", INDEFERIO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela proponente **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA PATRIOMIAL, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ESCOLTA, SEGURANÇA PESSOAL E CURSOS DE FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Id: 1180486. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPAÇO DO DIRETOR  
DE 28.07.2011**

**Proc. nº E-07/506.640/2010** - Com base nas justificativas às fls. 181 e em obediência ao que determina o art. 28 do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, **AUTORIZO** a despesa decorrente da assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato INEA nº 07/2011, firmado com a empresa **MBS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, acrescendo em sua quantidade os serviços de gerenciamento de frota com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, rastreamento e emissão de relatórios em mais 27 (vinte e sete) veículos da frota do INEA, alterando o valor global do contrato, acrescentando-lhe o valor de R\$ 69.714,00 (sessenta e nove mil setecentos e quatorze reais), referente à instalação dos dispositivos, e alterando seu valor mensal para R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Id: 1180554. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CONSELHO DIRETOR  
ATO DA PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO INEA Nº 39 DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

**APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA GRANDE - PEIG.**

O **CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, reunido no dia 12 de julho de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**CONSIDERANDO** - que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225, e que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DA ILHA GRANDE - PEIG.

**Parágrafo Único** - O Plano de Manejo foi elaborado pelo Serviço de Pesquisa e Planejamento - SEPE de Gerência de Unidades de Conservação de Proteção Integral - GEPRO, vinculada à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DIBAP do INEA, com o apoio do Projeto de Proteção à Mata Atlântica - PPMA, projeto este desenvolvido pela Cooperação Financeira Brasil-Alemanha através do Banco Alemão de Desenvolvimento - KfW (*Kreditanstalt für Wiederaufbau*).

**Art. 2º.** O Plano de Manejo do PEIG é composto por 7 (sete) módulos, mapas e anexos e ficará disponível na Gerência de Unidades de Proteção Integral - GEPRO, localizada na sede do INEA - município do Rio de Janeiro; na sede do PEIG, localizada na Ilha Grande - Município de Angra dos Reis, bem como no sítio do INEA na internet.

**Art. 3º.** O zoneamento ambiental do PEIG passa a ser constituído por: Zona Intangível (ZI), Zona Primitiva (ZP), Zona de Uso Extensivo (ZUEX), Zona de Uso Conflitante (ZUC), Zona Histórico-Cultural (ZHC), Área de Visitação (AV), Área de Uso Conflitante (AUC) e Zona de Amortecimento (ZA).

**Art. 4º.** No PEIG só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este plano de manejo.

**Art. 5º.** Quaisquer dúvidas ou problemas não previstos no plano de manejo deverão ser dirimidos pela Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação do Parque Estadual da Ilha Grande.

**Art. 6º.** O não cumprimento das determinações previstas no plano de manejo implicará nas sanções cabíveis na legislação específica em vigor.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2011

**MARILENA RAMOS**  
Presidente

Id: 1180123. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESPAÇO DA GERENTE  
DE 16.08.2011**

Proc. nº E-07/300.365/1990 - LANIEL AZEVEDO MARTINS, Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0117-2 - AUTORIZO a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, do período de licença especial não gozada, relativa ao período base de 25/08/1984 a 12/09/1989 e 13/09/1989 a 24/09/1994, no total de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com o art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Id: 1179918. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI /00135594**

<b>NOME:</b>	CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER DA BARRA - BARRASHOPPING
<b>CNPJ Nº</b>	28.248.086/0001-95
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida das Américas, nº 4666
<b>INFRAÇÃO:</b>	Art. 61, § 1º, inciso V da Lei Estadual nº 3467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	Barra da Tijuca

<b>MULTA:</b>	R\$ 115.762,50 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e dois e cinquenta centavos)
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/507.477/2011

Id: 1180039. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI /00135341**

<b>NOME:</b>	JOSÉ CARLOS MACHADO DO NASCIMENTO
<b>CPF Nº</b>	321.537.677-68
<b>ENDEREÇO:</b>	Garatuaica
<b>INFRAÇÃO:</b>	Art. 84 da Lei Estadual nº 3467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	Angra dos Reis
<b>MULTA:</b>	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/506.757/2011

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI /00133154**

<b>NOME:</b>	AGROPECUÁRIA VEINE PATRIMONIAL LTDA
<b>CNPJ Nº</b>	06.150.786/0001-00
<b>ENDEREÇO:</b>	Sítio da Praia Vermelha - Baía de Paraty
<b>INFRAÇÃO:</b>	Art. 63 da Lei Estadual nº 3467/2000
<b>MUNICÍPIO:</b>	Paraty
<b>MULTA:</b>	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/507.764/2009

Id: 1179147. A faturar por empenho

**Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária**

**DESPAÇOS DO SECRETÁRIO**

DE 05.07.2011

HOMOLOGO a concessão do adicional de qualificação instituto pela Lei nº 5772, de 29 de junho de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com base na avaliação da comissão destinada a avaliar os pedidos de concessão do referido adicional, designada pela Resolução SEAPEC nº 12, de 18 de maio de 2011.

Processo nº	Nome do Servidor	Qualificação	Concessão a partir de	Lotação
E-02/002632/2011	João Soares Neto	Graduação	05/2011	NDA Barra Mansa
E-02/002738/2011	Leonardo Bastos da Silva	Graduação	05/2011	NDA Itacara
E-02/002551/2011	Andressa Marcelino de Almeida	Graduação	05/2011	NDA Três Rios
E-02/002654/2011	Regina Célia do Bomfim Brito	Pós Graduação <i>lato-sensu</i>	05/2011	NDA Rio de Janeiro
E-02/002722/2011	Valéria Cristina Magalhães Teixeira	Pós Graduação <i>lato-sensu</i>	05/2011	Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
E-02/002560/2011	Walter Reis	Mestrado	05/2011	Inativo

**AUTORIZO**, provisoriamente, pelo período de 01 (hum) ano, a partir da data de concessão, o recebimento do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, o servidor abaixo relacionado, com base na avaliação da comissão, destinada a avaliar o pedido de concessão do referido adicional designada pela Resolução SEAPEC nº 12, de 18 de maio de 2011, por ter apresentado certidão provisória de conclusão de curso. Ultrapassado o prazo para apresentação do título definitivo, o adicional será suspenso e será cobrado o ressarcimento ao tesouro Estadual dos valores pagos, conforme o § 3º do art. 5º do capítulo III da Resolução SEAPEC nº 12, de 18 de maio de 2011.

Processo nº	Nome do Servidor	Qualificação	Concessão a partir de	Lotação
E-02/001940/2011	Miguel José dos Santos Filho	Pós Graduação <i>latosen-su</i>	05/2011	NDA Rio de Janeiro

**Processo nº E-02/001829/2011** - Rosângela Mesquita Portugal - Pelo indeferimento da concessão do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, com base nos dispositivos legais expressos no art. 1º, § 2º da Resolução SEAPEC nº 12, de 18 de maio de 2011.

**Processo nº E-02/002534/2011** - Eduardo Escrivani Lima - Pelo indeferimento da concessão do adicional de qualificação instituído pela Lei nº 5.772, de 29 de junho de 2010, com base nos dispositivos legais expressos no art. 8º, § 2º da Resolução SEAPEC nº 12, de 18 de maio de 2011.

Id: 1180409

**DESPAÇOS DO SECRETÁRIO  
DE 03.08.2011**

**AUTORIZO**, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada no D.O. de 14.05.2009, o cadastro do Médico Veterinário abaixo mencionado, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPEC, para realização de vacinação contra brucelose:

**Processo nº** Médico Veterinário  
E-02/002818/2011 Eduardo Almeida Miranda Faria

DE 15.08.2011

**Processo nº** E-02/001574/2011 - ALFREDO MERCANTI JUNIOR, matrícula nº 140.249-7 - CONCEDO auxílio funeral.

Id: 1180380

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE PESSOAL**

**DESPAÇO DA CHEFE**

DE 15.08.2011

**PROCESSO Nº** E-02/003628/2011 - RICARDO LEAL DUARTE, matrícula nº 868.761-8 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 08.01.2002 a 07.01.2007, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79.

Id: 1180389

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEDRAP Nº 07 DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

**DESIGNA SERVIDORA PARA OS FINIS QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de março de 1993, e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Assessora CAROLINA MACHADO MARTINS, matrícula 970.496-6, para prestar apoio técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciar e julgar a documentação de Habilitação Técnica apresentada pelos licitantes referente a Tomada de Preços nº 01/2011/SEDRAP.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2011

**FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional,  
Abastecimento e Pesca

Id: 1180048



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA PRESI Nº 190 DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

**SUBSTITUI MEMBROS DE COMISSÃO DE SINDICANCIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ**, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os fatos mencionados no processo administrativo nº E-06/20.104/2011, que tem como apensos os processos nºs E-02/400.513/2010, E-02/400.537/2010, E-02/400.514/2010, E-02/400.517/2010, E-02/400.538/2010, E-02/400.511/2010, E-02/400.516/2010, E-02/400.549/2010, E-02/400.515/2010 e E-02/400.536/2010, e

**CONSIDERANDO** a justificativa de fls. 45 do processo administrativo nº E-06/20.104/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir Alexandre Borges, matrícula 2294-5 e Luiz Carlos Serafim, matrícula 107-3, designados membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria PRESI nº 154/2011, de 29.06.2011, por Jorge Ailton da Silva Camacho, matrícula 30.158-0 e Luiz Carlos Saraiva da Silva, matrícula 2680-7.

**Art. 2º** - As substituições de que trata o art. 1º se dará, exclusivamente, nos autos do processo E-06/20.104/2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2011

**LEONARDO BRANDÃO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA PRESI Nº 191 DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

**SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ**, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os fatos mencionados no processo administrativo nº E-06/20.298/2011,

**CONSIDERANDO** os termos do Memo. COPPAD/CEASA-RJ nº 30/2011, de 17.08.2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir Alexandre Borges, matrícula 2294-5, designado membro da Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar, instituída pela Portaria PRESI nº 154, de 29.06.2011, por Luiz Carlos Saraiva da Silva, matrícula 2680-7.

**Art. 2º** - A substituição de que trata o art. 1º se dará, exclusivamente, nos autos do processo nº E-06/20.298/2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2011

**LEONARDO BRANDÃO**  
Diretor-Presidente

Id: 1180527. A faturar por empenho